



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP:37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 713 de 16 de Dezembro de 1997

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GONÇALVES, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA NA REGIÃO DA SERRA DA MANTIQUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

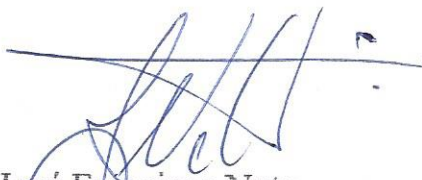
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio de Pesquisas e Desenvolvimento da Fruticultura na Região da Serra da Mantiqueira, a partir de janeiro de 1998, contribuindo com 0,3% (três décimos por cento) do PFM - Fundo de Participação dos Municípios recebido no mês de referência da contribuição.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento do exercício de 1998, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser classificado na dotação: 02.01 - 04.14.080-2.055 - 3233.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos provenientes da anulação parcial da dotação: 02.05 - 1581.483.2040 - 3132.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 16 de Dezembro de 1997.

  
José Francisco Neto  
Prefeito Municipal

PUBLICADO  
Em: 17 / 12 / 97